



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado por afixação
Dia: 24/03/2023
Maria Regina de Oliveira
Sec. Administração
Ewbank da Câmara – MG

LEI n.º 956/2023.

“Dispõe sobre os novos valores dos vencimentos-base dos integrantes do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara - MG, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA aprova e eu, José Maria Novato, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica estabelecido que os valores dos vencimentos-base dos integrantes do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara – MG passarão a ser os seguintes:

I – Professor Municipal I: vencimento-base de R\$ 2.653,48 (dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), para uma jornada de 24 h. (vinte e quatro horas) semanais;

II – Diretor Escolar: vencimento-base de R\$ 4.422,47 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), para uma jornada de 40 h. (quarenta horas semanais)

Art. 2º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º. desta Lei Municipal é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 3º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º. desta Lei Municipal serão aplicados a partir do dia 01 de janeiro de 2023, fazendo jus, portanto, os profissionais ali elencados ao pagamento retroativo dessas importâncias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Ewbank da Câmara, 24 de março de 2023.

José Maria Novato
Prefeito Municipal

Maria Regina de Oliveira
Secretária Municipal de Administração